DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL
ANO 2022 - Edição 2889 - Data 11/10/2022 - Página 80 / 97

DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 917/2022

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0228/2022 PROCESSO: 40.326/2022 Ato normativo: DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. Objeto: Pregão Eletrônico (10.024/19) - EDITAL NÚMERO 228/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Objeto: contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, divulgação e execução de todas as etapas de Concursos Públicos, através de provas objetivas, discursivas, práticas, físicas e de títulos, para o preenchimento de cargos e formação de cadastro reserva nos quadros de cargos do Município ESCLARECIMENTOS Pedido de esclarecimento Protocolo 10627 Situação: Respondido Data do pedido: 04/10/2022 11:09 Solicitação: Visto nosso interesse em participar do referido pregão, solicito os seguintes esclarecimentos: A - QUAIS OS CARGOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS NO CONCURSO? B - QUAIS CARGOS TERÃO PROVA PRÁTICA E QUAIS TERÃO AVALIAÇÃO FÍSICA? Resposta Data: 04/10/2022 16:30 Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: Considerando os questionamentos feitos, seguem respostas dadas pela COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSOS PÚBLICOS: A - QUAIS OS CARGOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS NO CONCURSO? RESPOSTA: PODERÁ SER FEITO CONCURSO PARA QUALQUER UM DOS CARGOS CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.877 DE 31/10/2014 E LEI Nº 5.878 DE 31/10/2021, SENDO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ITEM 14 – DO EDITAL DE ABERTURA: “14.1 O EDITAL DE ABERTURA QUE REGULAMENTARÁ O CONCURSO EM TODAS AS SUAS ETAPAS DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA A REALIZAR PROVAS SELETIVAS DE CARÁTER COMPETITIVO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E/OU CADASTRO RESERVA PARA CARGOS/OCUPAÇÕES, QUE SERÃO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE, CONFORME A LEI Nº 5877, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A LEI Nº 5878, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 QUE DISPÕES SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.” A CONTRATAÇÃO É POR DEMANDA, PELO PERÍODO DE 24 MESES A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONSTA NO ITEM 11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DURANTE ESTE PERÍODO, O MUNICÍPIO PODERÁ SOLICITAR CONCURSO PARA QUALQUER UM DOS CARGOS CONTIDOS NESTAS LEIS. “11.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DO PRESENTE TR SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, PODENDO SER PRORROGADO, EM HAVENDO INTERESSE DO CONTRATANTE, E MANTIDAS AS CONDIÇÕES INICIAIS DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93. 11.1.1. INDEPENDENTEMENTE DO FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE OS CONCURSOS REALIZADOS, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO OU ÓRGÃOS DE AUDITORIA EXTERNA. 11.2. A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS) SERÁ ENCAMINHADA POR MEIO DE OFÍCIO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPG (SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO), ONDE PODERÁ SER SOLICITADO A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA QUAISQUER

UM DOS CARGOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ELENCADOS (SEM LIMITE DE QUANTIDADE DE CARGOS POR OFÍCIO) NAS LEIS MUNICIPAL Nº 5877, DE 2014 E/OU NA LEI Nº 5878, DE 2014." B - QUAIS CARGOS TERÃO PROVA PRÁTICA E QUAIS TERÃO AVALIAÇÃO FÍSICA? RESPOSTA: A PROVA PRÁTICA É EXIGIDA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, SOMENTE PARA UM CARGO DE TÉCNICO EM CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. CABE SALIENTAR QUE PARA A PROVA PRÁTICA DO TÉCNICO EM CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS FORNECE OS VEÍCULOS, BEM COMO DISPONIBILIZA O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA. A PROVA FÍSICA É EXIGIDA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL. ATT, Pedido de esclarecimento Protocolo 10641 Situação: Respondido Data do pedido: 05/10/2022 09:28 Solicitação: Bom dia, Tendo recebido o Edital de Licitação em epígrafe, solicitamos alguns esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta de trabalho, conforme segue: 1) Tendo em vista o disposto nos itens 3.1.1, 3.3.2, 3.3.4 e 15 do Termo de Referência anexo ao Edital em epígrafe, é correto o entendimento de que caberá à futura Contratada o recebimento e processamento das inscrições em site próprio, arcando com os custos de EMISSÃO dos boletos, devendo o valor cobrado dos candidatos ser creditado diretamente na conta corrente indicada pelo Município Contratante, que arcará com as TARIFAS BANCÁRIAS decorrentes desta COBRANÇA? 2) Considerando a importância da definição exata de um objeto a ser licitado, conforme a Lei nº 8.666/93, em seus Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, solicitamos informar os cargos a que se destina o presente edital com o propósito de determinar adequadamente os valores da proposta a ser apresentada pela licitante, eis que a inclusão de cargos com Prova Objetiva ou que possam vir a requerer outras formas de avaliação complementar (por exemplo, Prova Prática, Prova de Aptidão Física e/ou Avaliação Psicológica) alterariam substancialmente a Proposta Financeira e, por conseguinte, implicariam em desequilíbrio entre as propostas licitantes. 3) Em relação à Prova Discursiva, favor informar para quais cargos a mesma deverá ser aplicada. 3.1) Em interpretação ao item 17.5.1 do Termo de Referência, podemos considerar que ela será aplicada no mesmo dia e turno da Prova Objetiva, sendo, porém, corrigidas apenas a um número pré-definido de candidatos como, por exemplo, a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo (dentre os melhores classificados na Prova Objetiva)? 4) Ainda, com o mesmo fundamento, solicitamos informar para quais cargos haverá Prova Prática e Prova de Aptidão Física, além da Prova Objetiva. 4.1) Em interpretação ao item 17.5.1 do Termo de Referência, podemos considerar a aplicação dessa prova apenas a um número pré-definido de candidatos como, por exemplo, a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no cargo, dentre os melhores classificados na Prova Objetiva? 5) Favor informar para quais cargos haverá Avaliação de Títulos. 6) O item 22.3 do Termo de Referência traz a seguinte redação: "22.3. Quando o Edital de abertura conter exames de aptidão psicológica previstos em lei, como uma etapa do processo de classificação e geração do resultado do certame, a CONTRATADA será responsável pela realização dos mesmos, incluindo todas as fases necessárias, de acordo com a legislação vigente que regulamenta a matéria, sem ônus para o CONTRATANTE." Na sequência, o item 22.35 especifica que: "22.35. Responsabilizar-se pela aplicação e pelos custos de todas as etapas das provas de aptidão física e aplicação dos exames de aptidão psicológica para o Cargo de Guarda Municipal, previstas na lei Municipal 5877 de 2014." No entanto, o edital desta

licitação não traz qualquer especificação quanto à realização desta etapa. 6.1) Se efetivamente houver necessidade de realização desta etapa, é correto o entendimento de que a mesma será realizada apenas ao cargo de Guarda Municipal como indicado no item 22.35 do Termo de Referência, caso este seja um dos cargos a ser concursado nesta etapa, conforme esclarecimento nº 2 acima? 6.2) Em interpretação ao item 17.5.1 do Termo de Referência, podemos considerar a aplicação dessa prova apenas a um número pré-definido de candidatos como, por exemplo, a 05 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no cargo, dentre os melhores classificados nas etapas anteriores? 7) Relativamente à forma de apresentação da Proposta Financeira e a remuneração da futura CONTRATADA, a título de elucidação, exemplificando, caso a licitante considere em sua proposta o valor máximo da taxa de inscrição estabelecido no item 3.2, se aplicada a regra de remuneração prevista no item 2.1.1, ambos do Termo de Referência, é correto o entendimento que segue? Nível de Escolaridade Valor Proposto pela Contratada Percentual sobre a Taxa Proposta pela Contratada (2.1.1) Valor da Remuneração da Contratada por inscrição paga Nível Médio R$ 112,03 37,5% R$ 42,01 Nível Superior R$ 186,71 62,5% R$ 116,69 8) O subitem 8.2) – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO -, Termo de Referência, do Edital, tem como requisito a apresentação de atestado de capacidade técnica constando, entre outros, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos homologados em cada cargo. Face ao exposto, esclarecemos que estes itens não são considerados necessários para fins de registro de ACT’s junto aos Conselhos Regionais de Administração. Ainda, o subitem 9.4.4.5 - Dos documentos de Habilitação -, do mesmo edital, não faz referência à essas exigências. Desta forma, podemos desconsiderar os quesitos mencionados anteriormente para fins de cumprimento do subitem 8.2)? Acompanhamentos Data: 07/10/2022 16:36 Mensagem: A resposta foi revogada com a justificava: Verificamos que a resposta não está completa. A resposta anterior com registro em 05/10/2022 16:06: APÓS ANÁLISE PELA COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSOS PÚBLICOS, SEGUEM OS ESCLARECIMENTOS: 1) TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ITENS 3.1.1, 3.3.2, 3.3.4 E 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL EM EPÍGRAFE, É CORRETO O ENTENDIMENTO DE QUE CABERÁ À FUTURA CONTRATADA O RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES EM SITE PRÓPRIO, ARCANDO COM OS CUSTOS DE EMISSÃO DOS BOLETOS, DEVENDO O VALOR COBRADO DOS CANDIDATOS SER CREDITADO DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE INDICADA PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE, QUE ARCARÁ COM AS TARIFAS BANCÁRIAS DECORRENTES DESTA COBRANÇA? RESPOSTA: O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO: CABERÁ À FUTURA CONTRATADA O RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES EM SITE PRÓPRIO, ARCANDO COM OS CUSTOS DE EMISSÃO DOS BOLETOS, DEVENDO O VALOR COBRADO DOS CANDIDATOS SER CREDITADO DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE INDICADA PELO MUNICÍPIO. AS TARIFAS BANCÁRIAS DECORRENTES DAS COBRANÇAS DE INSCRIÇÕES SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. 2) CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA DEFINIÇÃO EXATA DE UM OBJETO A SER LICITADO, CONFORME A LEI Nº 8.666/93, EM SEUS ARTS. 14, 38, CAPUT E 40, INCISO I, SOLICITAMOS INFORMAR OS CARGOS A QUE SE DESTINA O PRESENTE EDITAL COM O PROPÓSITO DE DETERMINAR ADEQUADAMENTE OS VALORES DA PROPOSTA A SER APRESENTADA PELA LICITANTE, EIS QUE A INCLUSÃO DE CARGOS COM PROVA OBJETIVA OU QUE POSSAM VIR A REQUERER OUTRAS FORMAS DE

AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR (POR EXEMPLO, PROVA PRÁTICA, PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) ALTERARIAM SUBSTANCIALMENTE A PROPOSTA FINANCEIRA E, POR CONSEGUINTE, IMPLICARIAM EM DESEQUILÍBRIO ENTRE AS PROPOSTAS LICITANTES. RESPOSTA: PODERÁ SER FEITO CONCURSO PARA QUALQUER UM DOS CARGOS CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.877 DE 31/10/2014 E LEI Nº 5.878 DE 31/10/2021, SENDO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ITEM 14 – DO EDITAL DE ABERTURA: “14.1 O EDITAL DE ABERTURA QUE REGULAMENTARÁ O CONCURSO EM TODAS AS SUAS ETAPAS DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA A REALIZAR PROVAS SELETIVAS DE CARÁTER COMPETITIVO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E/OU CADASTRO RESERVA PARA CARGOS/OCUPAÇÕES, QUE SERÃO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE, CONFORME A LEI Nº 5877, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A LEI Nº 5878, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 QUE DISPÕES SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.” A CONTRATAÇÃO É POR DEMANDA, PELO PERÍODO DE 24 MESES A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONSTA NO ITEM 11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DURANTE ESTE PERÍODO, O MUNICÍPIO PODERÁ SOLICITAR CONCURSO PARA QUALQUER UM DOS CARGOS CONTIDOS NESTAS LEIS. “11.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DO PRESENTE TR SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, PODENDO SER PRORROGADO, EM HAVENDO INTERESSE DO CONTRATANTE, E MANTIDAS AS CONDIÇÕES INICIAIS DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93. 11.1.1. INDEPENDENTEMENTE DO FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE OS CONCURSOS REALIZADOS, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO OU ÓRGÃOS DE AUDITORIA EXTERNA. 11.2. A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS) SERÁ ENCAMINHADA POR MEIO DE OFÍCIO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPG (SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO), ONDE PODERÁ SER SOLICITADO A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA QUAISQUER UM DOS CARGOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ELENCADOS (SEM LIMITE DE QUANTIDADE DE CARGOS POR OFÍCIO) NAS LEIS MUNICIPAL Nº 5877, DE 2014 E/OU NA LEI Nº 5878, DE 2014.” QUANTO ÀS PROVAS: A) PROVA PRÁTICA É EXIGIDA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, SOMENTE PARA UM CARGO DE TÉCNICO EM CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. CABE SALIENTAR QUE PARA A PROVA PRÁTICA DO TÉCNICO EM CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS FORNECE OS VEÍCULOS, BEM COMO DISPONIBILIZA O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA. B) PROVA FÍSICA É EXIGIDA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL. 3) EM RELAÇÃO À PROVA DISCURSIVA, FAVOR INFORMAR PARA QUAIS CARGOS A MESMA DEVERÁ SER APLICADA". RESPOSTA: PROVA DISCURSIVA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, É APLICADA PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL. SÃO ESTES OS REGISTRO.

ATT, Data: 05/10/2022 09:52 Mensagem: Bom dia, suas questões foram encaminhadas à análise pela área técnica e assim que retorne será publicada a manifestação. Aguarde por favor. Att, Resposta Data: 10/10/2022 15:58 Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: APÓS CADA QUESTIONAMENTO, SEGUEM OS ESCLARECIMENTOS REGISTRADOS PELA COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSOS PÚBLICOS 1) TENDO EM VISTA O DISPOSTO NOS ITENS 3.1.1, 3.3.2, 3.3.4 E 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL EM EPÍGRAFE, É CORRETO O ENTENDIMENTO DE QUE CABERÁ À FUTURA CONTRATADA O RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES EM SITE PRÓPRIO, ARCANDO COM OS CUSTOS DE EMISSÃO DOS BOLETOS, DEVENDO O VALOR COBRADO DOS CANDIDATOS SER CREDITADO DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE INDICADA PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE, QUE ARCARÁ COM AS TARIFAS BANCÁRIAS DECORRENTES DESTA COBRANÇA? RESPOSTA: O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO: CABERÁ À FUTURA CONTRATADA O RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES EM SITE PRÓPRIO, ARCANDO COM OS CUSTOS DE EMISSÃO DOS BOLETOS, DEVENDO O VALOR COBRADO DOS CANDIDATOS SER CREDITADO DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE INDICADA PELO MUNICÍPIO. AS TARIFAS BANCÁRIAS DECORRENTES DAS COBRANÇAS DE INSCRIÇÕES SERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO. 2) CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DA DEFINIÇÃO EXATA DE UM OBJETO A SER LICITADO, CONFORME A LEI Nº 8.666/93, EM SEUS ARTS. 14, 38, CAPUT E 40, INCISO I, SOLICITAMOS INFORMAR OS CARGOS A QUE SE DESTINA O PRESENTE EDITAL COM O PROPÓSITO DE DETERMINAR ADEQUADAMENTE OS VALORES DA PROPOSTA A SER APRESENTADA PELA LICITANTE, EIS QUE A INCLUSÃO DE CARGOS COM PROVA OBJETIVA OU QUE POSSAM VIR A REQUERER OUTRAS FORMAS DE AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR (POR EXEMPLO, PROVA PRÁTICA, PROVA DE APTIDÃO FÍSICA E/OU AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA) ALTERARIAM SUBSTANCIALMENTE A PROPOSTA FINANCEIRA E, POR CONSEGUINTE, IMPLICARIAM EM DESEQUILÍBRIO ENTRE AS PROPOSTAS LICITANTES. RESPOSTA: PODERÁ SER FEITO CONCURSO PARA QUALQUER UM DOS CARGOS CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.877 DE 31/10/2014 E LEI Nº 5.878 DE 31/10/2021, SENDO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO ITEM 14 – DO EDITAL DE ABERTURA: “14.1 O EDITAL DE ABERTURA QUE REGULAMENTARÁ O CONCURSO EM TODAS AS SUAS ETAPAS DEVERÁ RESPEITAR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA A REALIZAR PROVAS SELETIVAS DE CARÁTER COMPETITIVO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E/OU CADASTRO RESERVA PARA CARGOS/OCUPAÇÕES, QUE SERÃO DEFINIDOS PELO CONTRATANTE, CONFORME A LEI Nº 5877, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A LEI Nº 5878, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014 QUE DISPÕES SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA.” A CONTRATAÇÃO É POR DEMANDA, PELO PERÍODO DE 24 MESES A CONTAR DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, CONFORME CONSTA NO ITEM 11 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. DURANTE ESTE PERÍODO, O MUNICÍPIO PODERÁ SOLICITAR CONCURSO PARA QUALQUER UM DOS CARGOS CONTIDOS NAS LEIS MENCIONADAS ACIMA. “11.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO

DO PRESENTE TR SERÁ DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, PODENDO SER PRORROGADO, EM HAVENDO INTERESSE DO CONTRATANTE, E MANTIDAS AS CONDIÇÕES INICIAIS DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93. 11.1.1. INDEPENDENTEMENTE DO FIM DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE OS CONCURSOS REALIZADOS, SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MUNICÍPIO OU ÓRGÃOS DE AUDITORIA EXTERNA. 11.2. A ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS) SERÁ ENCAMINHADA POR MEIO DE OFÍCIO EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SMPG (SECRETARIA GESTORA DO CONTRATO), ONDE PODERÁ SER SOLICITADO A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA QUAISQUER UM DOS CARGOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CANOAS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ELENCADOS (SEM LIMITE DE QUANTIDADE DE CARGOS POR OFÍCIO) NAS LEIS MUNICIPAL Nº 5877, DE 2014 E/OU NA LEI Nº 5878, DE 2014." QUANTO ÀS PROVAS: A) PROVA PRÁTICA É EXIGIDA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, SOMENTE PARA UM CARGO DE TÉCNICO EM CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. CABE SALIENTAR QUE PARA A PROVA PRÁTICA DO TÉCNICO EM CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS FORNECE OS VEÍCULOS, BEM COMO DISPONIBILIZA O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA. B) PROVA FÍSICA É EXIGIDA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA. REFERENTE À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, A MESMA É EXIGIDA, ATUALMENTE, SOMENTE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA. "22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (...) 22.35. RESPONSABILIZAR-SE PELA APLICAÇÃO E PELOS CUSTOS DE TODAS AS ETAPAS DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA E APLICAÇÃO DOS EXAMES DE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL 5877 DE 2014." 3) EM RELAÇÃO À PROVA DISCURSIVA, FAVOR INFORMAR PARA QUAIS CARGOS A MESMA DEVERÁ SER APLICADA. RESPOSTA: PROVA DISCURSIVA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, É APLICADA PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA SUA APLICAÇÃO A AVALIAÇÃO. 3.1) EM INTERPRETAÇÃO AO ITEM 17.5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODEMOS CONSIDERAR QUE ELA SERÁ APLICADA NO MESMO DIA E TURNO DA PROVA OBJETIVA, SENDO, PORÉM, CORRIGIDAS APENAS A UM NÚMERO PRÉ-DEFINIDO DE CANDIDATOS COMO, POR EXEMPLO, A 05 (CINCO) VEZES O NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA CADA CARGO (DENTRE OS MELHORES CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA)? RESPOSTA: O ITEM 17.5.1 MENCIONADO, SE REFERE ÀS PROVAS PRÁTICAS E DE APTIDÃO FÍSICA CONFORME MENCIONADO NO ITEM 17.5. TODA E QUALQUER PROVA CONSTANTE NO EDITAL DE ABERTURA TERÁ SUA DATA DEFINIDA NO CRONOGRAMA DO EDITAL DE ABERTURA, O QUAL SERÁ DEFINIDO EM CONJUNTO COM O MUNICÍPIO, CONFORME DEFINIDO NO ITEM 17.1.2. "17. DAS PROVAS (...) 17.1.2. AS PROVAS SERÃO

REALIZADAS NA DATA ESTABELECIDA NO CRONOGRAMA CONSTANTE NO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO, A SER DEFINIDO EM CONJUNTO COM A COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.” O MUNICÍPIO NÃO DEFINE DATAS IGUAIS PARA PROVAS DIFERENTES. CADA PROVA CONSTANTE NO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO SERÁ REALIZADA EM DATA DIFERENTE, PARA QUE POSSAM SER RESPEITADAS AS ETAPAS SELETIVAS PREVISTAS NO EDITAL, VISTO QUE A APROVAÇÃO EM DETERMINADA PROVA PODE SER PRÉ-REQUISITO PARA QUE O CANDIDATO SEJA CONVOCADO PARA AS ETAPAS SEGUINTES. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO REALIZADAS SIMULTANEAMENTE PARA TODOS OS CANDIDATOS DO MESMO CARGO. AS PROVAS DISCURSIVAS SERÃO REALIZADAS SIMULTANEAMENTE PARA TODOS OS CANDIDATOS DO MESMO CARGO AS PROVAS PRÁTICAS SERÃO REALIZADAS SIMULTANEAMENTE PARA TODOS OS CANDIDATOS DO MESMO CARGO AS PROVAS FÍSICAS SERÃO REALIZADAS SIMULTANEAMENTE PARA TODOS OS CANDIDATOS DO MESMO CARGO. VIDE: “17.1. A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUTAR, NO MÍNIMO, PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, PRÁTICAS, FÍSICAS E DE TÍTULOS. AS PROVAS SERÃO REALIZADAS SIMULTANEAMENTE PARA TODOS OS CANDIDATOS DO MESMO CARGO, OBEDECENDO AO CONTEÚDO E O GRAU DE DIFICULDADE DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE EXIGIDA E BIBLIOGRAFIA APRESENTADA NO EDITAL DE ABERTURA, NÃO PODENDO HAVER PROVAS IGUAIS PARA NÍVEIS DE ESCOLARIDADE DIFERENTES.” AS PROVAS PRÁTICAS, DE APTIDÃO FÍSICA SERÃO APLICADAS A UM NÚMERO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS APROVADOS E MAIS BEM CLASSIFICADOS NA ETAPA DE PROVAS OBJETIVAS E OU/DISCURSIVAS, NA QUANTIDADE DEFINIDA NO EDITAL DE ABERTURA. A QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE FARÃO AS PROVAS PRÁTICAS E/OU DE APTIDÃO FÍSICA SERÁ DEFINIDA PELA MUNICÍPIO. AS PROVAS DISCURSIVAS OBEDECERÃO OS MESMOS CRITÉRIOS. 4) AINDA, COM O MESMO FUNDAMENTO, SOLICITAMOS INFORMAR PARA QUAIS CARGOS HAVERÁ PROVA PRÁTICA E PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, ALÉM DA PROVA OBJETIVA. RESPOSTA: QUANTO ÀS PROVAS: A) PROVA PRÁTICA É EXIGIDA, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, SOMENTE PARA UM CARGO DE TÉCNICO EM CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. CABE SALIENTAR QUE PARA A PROVA PRÁTICA DO TÉCNICO EM CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS FORNECE OS VEÍCULOS, BEM COMO DISPONIBILIZA O LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA SUA APLICAÇÃO A AVALIAÇÃO. B) PROVA FÍSICA É EXIGIDA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA SUA APLICAÇÃO A AVALIAÇÃO. 4.1) EM INTERPRETAÇÃO AO ITEM 17.5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODEMOS CONSIDERAR A APLICAÇÃO DESSA PROVA APENAS A UM NÚMERO PRÉ-DEFINIDO DE CANDIDATOS COMO, POR EXEMPLO, A 05 (CINCO) VEZES O NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO CARGO, DENTRE OS MELHORES CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA? DÚVIDA JÁ RESPONDIDA NA QUESTÃO 3: AS PROVAS PRÁTICAS, DE APTIDÃO FÍSICA SERÃO

APLICADAS A UM NÚMERO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS APROVADOS E MAIS BEM CLASSIFICADOS NA ETAPA DE PROVAS OBJETIVAS E OU/DISCURSIVAS, NA QUANTIDADE DEFINIDA NO EDITAL DE ABERTURA. A QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE FARÃO AS PROVAS PRÁTICAS E/OU DE APTIDÃO FÍSICA SERÁ DEFINIDA PELA MUNICÍPIO. AS PROVAS DISCURSIVAS OBEDECERÃO OS MESMOS CRITÉRIOS, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA SUA APLICAÇÃO A AVALIAÇÃO. 5) FAVOR INFORMAR PARA QUAIS CARGOS HAVERÁ AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. RESPOSTA: PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, SENDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA SUA APLICAÇÃO A AVALIAÇÃO. 6) O ITEM 22.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA TRAZ A SEGUINTE REDAÇÃO: “22.3. QUANDO O EDITAL DE ABERTURA CONTER EXAMES DE APTIDÃO PSICOLÓGICA PREVISTOS EM LEI, COMO UMA ETAPA DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E GERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME, A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS MESMOS, INCLUINDO TODAS AS FASES NECESSÁRIAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGULAMENTA A MATÉRIA, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.” NA SEQUÊNCIA, O ITEM 22.35 ESPECIFICA QUE: “22.35. RESPONSABILIZAR-SE PELA APLICAÇÃO E PELOS CUSTOS DE TODAS AS ETAPAS DAS PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA E APLICAÇÃO DOS EXAMES DE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL 5877 DE 2014.” NO ENTANTO, O EDITAL DESTA LICITAÇÃO NÃO TRAZ QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUANTO À REALIZAÇÃO DESTA ETAPA. RESPOSTA: OS EXAMES PSICOLÓGICOS DEVEM SER REALIZADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE REGULAMENTE A MATÉRIA CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONSIDERANDO OS REQUISITOS DE PROVIMENTO PARA O CARGO/OCUPAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL, PREVISTOS NOS ITENS 3.1 E 5 DA LEI MUNICIPAL Nº 5877, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, OS EXAMES DE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA ESSE CARGO/OCUPAÇÃO SEGUIRÃO A REGULAMENTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA NO QUE TANGE AOS EXAMES DE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA O MANUSEIO DE ARMA DE FOGO, EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 78, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014, BEM COM AS DEMAIS REGULAMENTAÇÕES SOBRE O TEMA, EMITIDAS POR AQUELE ÓRGÃO, QUE ESTIVEREM EM VIGOR NA DATA DA APLICAÇÃO DOS REFERIDOS EXAMES. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO REFERIDO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 5877, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014, BEM COMO NO ANEXO V DA REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA, OS INDICADORES PSICOLÓGICOS NECESSÁRIOS A SEREM VERIFICADOS NOS EXAMES DE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA O CARGO/OCUPAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL SERÃO OS SEGUINTES: ATENÇÃO CONCENTRADA E DIFUSA, MEMÓRIA AUDITIVA E VISUAL, ADAPTAÇÃO, AUTOCRÍTICA, AUTO-ESTIMA, AUTO-IMAGEM, CONTROLE, DECISÃO, EMPATIA, EQUILÍBRIO, ESTABILIDADE, FLEXIBILIDADE, MATURIDADE, PRUDÊNCIA, SEGURANÇA E SENSO CRÍTICO. EM CONFORMIDADE COM O ART. 5º DA REFERIDA INSTRUÇÃO NORMATIVA, OS EXAMES PSICOLÓGICOS SERÃO COMPOSTOS POR, NO MÍNIMO: I. 01 TESTE PROJETIVO; II. 01 TESTE EXPRESSIVO; III. 01 TESTE DE MEMÓRIA; IV. 01 TESTE DE ATENÇÃO DIFUSA E

CONCENTRADA; E V. 01 ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA. A DESCRIÇÃO MAIS DETALHADA DESTA ETAPA CONSTARÁ NO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO. 6.1) SE EFETIVAMENTE HOUVER NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DESTA ETAPA, É CORRETO O ENTENDIMENTO DE QUE A MESMA SERÁ REALIZADA APENAS AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL COMO INDICADO NO ITEM 22.35 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CASO ESTE SEJA UM DOS CARGOS A SER CONCURSADO NESTA ETAPA, CONFORME ESCLARECIMENTO Nº 2 ACIMA? RESPOSTA: CONFORME LEI 5877/2014 A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO É REALIZADA SOMENTE PAR AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL. 6.2) EM INTERPRETAÇÃO AO ITEM 17.5.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PODEMOS CONSIDERAR A APLICAÇÃO DESSA PROVA APENAS A UM NÚMERO PRÉ-DEFINIDO DE CANDIDATOS COMO, POR EXEMPLO, A 05 (CINCO) VEZES O NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NO CARGO, DENTRE OS MELHORES CLASSIFICADOS NAS ETAPAS ANTERIORES? RESPOSTA: PARA OS EXAMES PSICOLÓGICOS SE APLICAM AS MESMAS REGRAS JÁ MENCIONADAS NA RESPOSTA 3: AS PROVAS PRÁTICAS, DE APTIDÃO FÍSICA SERÃO APLICADAS A UM NÚMERO DE CANDIDATOS CONSIDERADOS APROVADOS E MAIS BEM CLASSIFICADOS NA ETAPA DE PROVAS OBJETIVAS E OU/DISCURSIVAS, NA QUANTIDADE DEFINIDA NO EDITAL DE ABERTURA. A QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE FARÃO AS PROVAS PRÁTICAS E/OU DE APTIDÃO FÍSICA SERÁ DEFINIDA PELA MUNICÍPIO. AS PROVAS DISCURSIVAS, BEM COMO A ETAPA DE EXAME PSICOLÓGICO OBEDECERÃO OS MESMOS CRITÉRIOS. 7) RELATIVAMENTE À FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E A REMUNERAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA, A TÍTULO DE ELUCIDAÇÃO, EXEMPLIFICANDO, CASO A LICITANTE CONSIDERE EM SUA PROPOSTA O VALOR MÁXIMO DA TAXA DE INSCRIÇÃO ESTABELECIDO NO ITEM 3.2, SE APLICADA A REGRA DE REMUNERAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.1.1, AMBOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, É CORRETO O ENTENDIMENTO QUE SEGUE? RESPOSTA: NÍVEL DE ESCOLARIDADE VALOR PROPOSTO PELA CONTRATADA PERCENTUAL SOBRE A TAXA PROPOSTA PELA CONTRATADA (2.1.1) VALOR DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA POR INSCRIÇÃO PAGA NÍVEL MÉDIO R$ 112,03 37,5% R$ 42,01 NÍVEL SUPERIOR R$ 186,71 62,5% R$ 116,69 O ENTENDIMENTO ESTÁ ERRADO. OS PERCENTUAIS DEFINIDOS NO ITEM 2.1.1 INCIDIRÃO SOBRE O VALOR OFERTADO NA PROPOSTA FINANCEIRA (PF) CONFORME SEGUE: “A) O PERCENTUAL DE 37,5%, DO VALOR OFERTADO NA PROPOSTA FINANCEIRA, POR CANDIDATO COM INSCRIÇÃO PAGA HOMOLOGADA (NÃO INCLUI CANDIDATOS ISENTOS DA COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO) PARA CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO; B) O PERCENTUAL DE 62,5% DO VALOR OFERTADO NA PROPOSTA FINANCEIRA, POR CANDIDATO COM INSCRIÇÃO PAGA HOMOLOGADA (NÃO INCLUI CANDIDATOS ISENTOS DA COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO) PARA CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR .” A PROPOSTA FINANCEIRA QUE A LICITANTE APRESENTARÁ SERÁ O SOMATÓRIO DE V1 E V2 CONFORME DEFINIDO NO ITEM 4.6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA. 4.6.1. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA FINANCEIRA (PF) O RESULTADO DA SOMA DE V1 COM V2: PF = V1 + V 2 SENDO QUE V1 SERÁ O VALOR FIXO UNITÁRIO (EM MOEDA CORRENTE) QUE A LICITANTE IRÁ

DEFINIR POR CANDIDATO, PARA CONCURSOS DE NÍVEL MÉDIO E V2 SERÁ O VALOR FIXO UNITÁRIO (EM MOEDA CORRENTE) QUE A LICITANTE IRÁ DEFINIR POR CANDIDATO, PARA CONCURSOS DE NÍVEL SUPERIOR, SENDO QUE ESTES VALORES NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS VALORES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, RESPECTIVAMENTE E, DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS, POR CANDIDATO COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA, PARA A REALIZAÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, DE ACORDO COM O RESPECTIVO NÍVEL DE ESCOLARIDADE. VIDE ITEM 4 DO EDITAL. A) VALOR FIXO UNITÁRIO POR CANDIDATO (NÍVEL MÉDIO) = V1 B) VALOR FIXO UNITÁRIO POR CANDIDATO (NÍVEL SUPERIOR) = V2 NO EXEMPLO APRESENTADO PELA LICITANTE, CASO ELA DEFINIR V1 E V2 COMO OS VALORES MÁXIMOS POSSÍVEIS: V1 = R$ 112,03 E V2 = R$ 186,71 (EXEMPLO APRESENTADO PELA LICITANTE) NA PROPOSTA FINANCEIRA A LICITANTE APRESENTARIA A SOMA DE V1 COM V2 PF = 112,03 + 186,71 (EXEMPLO APRESENTADO PELA LICITANTE) PF = 298,74 (EXEMPLO APRESENTADO PELA LICITANTE) NESTE EXEMPLO A LICITANTE APRESENTARIA NA PROPOSTA FINANCEIRO O VALOR DE R$ 298,74. CONTUDO, CASO O MUNICÍPIO REALIZE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO, A CONTRATADA RECEBERÁ O PERCENTUAL DE 37,5%, DO VALOR OFERTADO NA PROPOSTA FINANCEIRA, POR CANDIDATO COM INSCRIÇÃO PAGA HOMOLOGADA (NÃO INCLUI CANDIDATOS ISENTOS DA COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO) NO EXEMPLO APRESENTADO PELA LICITANTE: PF= R$ 298,74 O PERCENTUAL DE 37,5% EQUIVALE A R$ 112,03 POR CANDIDATO COM INSCRIÇÃO PAGA HOMOLOGADA (NÃO INCLUI CANDIDATOS ISENTOS DA COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO) PARA CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGO DE NÍVEL MÉDIO. CASO O MUNICÍPIO REALIZE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR A CONTRATADA RECEBERÁ O PERCENTUAL DE 62,5% DO VALOR OFERTADO NA PROPOSTA FINANCEIRA, POR CANDIDATO COM INSCRIÇÃO PAGA HOMOLOGADA (NÃO INCLUI CANDIDATOS ISENTOS DA COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO). NO EXEMPLO APRESENTADO PELA LICITANTE: PF= R$ 298,74 O PERCENTUAL DE 62,5% EQUIVALE A R$ 186,71 POR CANDIDATO COM INSCRIÇÃO PAGA HOMOLOGADA (NÃO INCLUI CANDIDATOS ISENTOS DA COBRANÇA DA TAXA DE INSCRIÇÃO) PARA CONCURSOS PÚBLICOS PARA CARGO DE NÍVEL SUPERIOR. 8) O SUBITEM 8.2) – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO -, TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL, TEM COMO REQUISITO A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONSTANDO, ENTRE OUTROS, O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA CADA CARGO E O RESPECTIVO NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS HOMOLOGADOS EM CADA CARGO. FACE AO EXPOSTO, ESCLARECEMOS QUE ESTES ITENS NÃO SÃO CONSIDERADOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE REGISTRO DE ACT’S JUNTO AOS CONSELHOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO. AINDA, O SUBITEM 9.4.4.5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -, DO MESMO EDITAL, NÃO FAZ REFERÊNCIA À ESSAS EXIGÊNCIAS. DESTA FORMA, PODEMOS DESCONSIDERAR OS QUESITOS MENCIONADOS ANTERIORMENTE PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO SUBITEM 8.2)? RESPOSTA: CONFORME REUNIÃO/CONSULTA À PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO, DRA. SAMARA LOUREIRO, SEGUE O ESCLARECIMENTO: EM RELAÇÃO AO ESCLARECIMENTO SOLICITADO, REITERAMOS QUE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS DEVERÃO ATENDER AO ITEM 9.4.4 DO EDITAL DE ABERTURA, PARA UMA ANÁLISE DO PORTE DO SERVIÇO EXECUTADO A LICITANTE DEVERÁ DEMONSTRAR AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA. DESTA FORMA ESPERAMOS TER CONTRIBUIDO PARA SANAR AS DÚVIDAS REGISTRADAS. ATT, Pedido de esclarecimento Protocolo 10666 Situação: Respondido Data do pedido: 06/10/2022 10:04 Solicitação: Bom dia, reiteramos solicitação de esclarecimentos quanto ao subitem 8.2) - Termo de Referência, do Edital, como segue: 8) O subitem 8.2) – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO -, Termo de Referência, do Edital, tem como requisito a apresentação de atestado de capacidade técnica constando, entre outros, o número de vagas ofertadas para cada cargo e o respectivo número de candidatos inscritos homologados em cada cargo. Face ao exposto, esclarecemos que estes itens não são considerados necessários para fins de registro de ACT's junto aos Conselhos Regionais de Administração. Ainda, o subitem 9.4.4.5 - Dos documentos de Habilitação -, do mesmo edital, não faz referência à essas exigências. Desta forma, podemos desconsiderar os quesitos mencionados anteriormente para fins de cumprimento do subitem 8.2)? Acompanhamentos Data: 06/10/2022 10:30 Mensagem: Bom dia, suas questão estão sob análise da área técnica. Assim que retorne, serão resposndidas. Att, Resposta Data: 07/10/2022 11:27 Responsável: VALÉRIA MARQUES Texto: após análise pela COMISSÃO EXECUTIVA DE CONCURSOS PÚBLICOS, segue o esclarecimento: Questionamento: 8) O SUBITEM 8.2) – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO -, TERMO DE REFERÊNCIA, DO EDITAL, TEM COMO REQUISITO A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONSTANDO, ENTRE OUTROS, O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA CADA CARGO E O RESPECTIVO NÚMERO DE CANDIDATOS INSCRITOS HOMOLOGADOS EM CADA CARGO. FACE AO EXPOSTO, ESCLARECEMOS QUE ESTES ITENS NÃO SÃO CONSIDERADOS NECESSÁRIOS PARA FINS DE REGISTRO DE ACT'S JUNTO AOS CONSELHOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO. AINDA, O SUBITEM 9.4.4.5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -, DO MESMO EDITAL, NÃO FAZ REFERÊNCIA À ESSAS EXIGÊNCIAS. DESTA FORMA, PODEMOS DESCONSIDERAR OS QUESITOS MENCIONADOS ANTERIORMENTE PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO SUBITEM 8.2)? Resposta: CONFORME REUNIÃO/CONSULTA À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DRA. SAMARA LOUREIRO, SEGUE O ESCLARECIMENTO: EM RELAÇÃO AO ESCLARECIMENTO SOLICITADO, REITERAMOS QUE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS DEVERÃO ATENDER AO ITEM 9.4.4 DO EDITAL DE ABERTURA, PARA UMA ANÁLISE DO PORTE DO SERVIÇO EXECUTADO A LICITANTE DEVERÁ DEMONSTRAR AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA. ATT, IMPUGNAÇÕES Não foram registrados pedidos de impugnação. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---------- Data/Hora de Geração deste documento: 10/10/2022 15:58 ----------